



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ  
CGC (MF) 76 995 414/0001-60  
TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533  
**85560-000** - **Chopinzinho** - **Paraná**

## DECRETO Nº 104/98 - de 16 de novembro de 1998.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 12, da quadra nº 08, do Loteamento Vista Alegre, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

### DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de uma área de terras com 35,00m<sup>2</sup> (trinta e cinco metros quadrados), que constitui parte do lote nº 12 (doze), da quadra nº 08 (oito), do Loteamento Vista Alegre, nesta cidade, de propriedade do senhor VALDIR BONOMI, protocolado nesta Prefeitura sob nº 1269/98, de 06 de novembro de 1998.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, será anexada ao lote nº 11 (onze), da mesma quadra, passando a se constituir nos lotes nºs 11 e 12-B, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com o lotes nºs 10 e 12, com a distância de 32,50m e o azimute de 89º17'01";

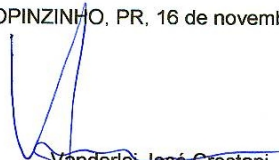
Este: Confronta-se com lote nº 12, com a distância de 14,00m e o azimute de 179º17'01";

Sul: Confronta-se com Rua das Palmeiras, com a distância de 32,50m, e o azimute de 269º17'01";

Oeste: Confronta-se com Rua Paraná, com distância de 184,00m e o azimute de 359º17'01".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 16 de novembro de 1998.

  
Vanderlei José Crestani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 16 de novembro de 1998.

  
Marlene Schneider  
Chefe de Gabinete